

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de pessoa jurídica com notória especialização na prestação de serviço técnico de Ensino superior - Pós-graduação em Gestão em Saúde e Administração Hospitalar destinado à capacitação de 10 (dez) servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. Contratação de pessoa jurídica com notória especialização na prestação de serviço técnico de Ensino superior - Pós-graduação em Gestão em Saúde e Administração Hospitalar destinado à capacitação de 10 (dez) servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Und	Quant.	R\$ Valor
1	Serviço técnico de capacitação de Ensino superior - Pós-graduação em Gestão em Saúde e Administração Hospitalar destinado a 10 (dez) servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA.	mês	12	2.000,00
Valor Total da Contratação				24.000,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A necessidade da contratação fundamenta-se na importância da contínua atualização e qualificação dos profissionais que atuam na área da saúde pública do município. A capacitação em gestão em saúde é um fator essencial para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, contribuindo diretamente para a melhoria da administração hospitalar e do atendimento à população. Dessa forma, a formação especializada permite que os servidores aprimorem suas competências e adotem as melhores práticas na execução de suas funções.

3.2 Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Saúde busca viabilizar a contratação de uma instituição de ensino superior de notória especialização na prestação de serviços técnicos educacionais, com foco específico na pós-graduação em Gestão em Saúde e Administração Hospitalar. O objetivo é atender à necessidade de capacitação de 10 (dez) servidores vinculados à Secretaria, promovendo o desenvolvimento profissional e a qualificação técnica desses profissionais, impactando positivamente a eficiência da gestão e a qualidade das ações de saúde pública no município.

3.3 Diante desse cenário, a escolha da **Unidade de Ensino Superior do Centro Maranhense – UNICENTROMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no _____, justifica-se pelo fato de ser uma instituição amplamente reconhecida na região por sua especialização na capacitação de profissionais de saúde, com ênfase em gestão e administração hospitalar. A UNICENTROMA destaca-se por sua experiência consolidada, pela excelência acadêmica e pelo corpo docente altamente qualificado, fatores que asseguram a oferta de curso pós-graduação alinhado às reais necessidades dos profissionais da saúde pública municipal.



3.4 Além disso, a presente contratação fundamenta-se no disposto na **Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso III, alínea "f"**, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos de natureza singular com profissionais ou empresas de notória especialização. A UNICENTROMA atende plenamente a esses requisitos, uma vez que sua expertise na formação de profissionais da saúde em gestão e administração hospitalar é amplamente reconhecida. Dessa forma, o processo de contratação está em total conformidade com os princípios legais, garantindo transparência, eficiência e adequação às necessidades da administração pública.

3.5 Dessa maneira, ao investir na especialização dos servidores por meio do curso de pós-graduação, a Secretaria Municipal de Saúde reforça seu compromisso com a melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade. A qualificação técnica dos profissionais impacta diretamente na eficiência administrativa, na otimização dos recursos públicos e, sobretudo, na qualidade do atendimento oferecido à população, garantindo um sistema de saúde mais eficaz e humanizado.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente contratação não foi inicialmente prevista no Plano de Contratação Anual de 2025, pois a necessidade de qualificação específica dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde surgiu posteriormente, em razão da identificação de desafios gerenciais e operacionais no setor. A crescente complexidade da gestão em saúde pública e a necessidade de aprimorar a administração hospitalar tornaram evidente a urgência de capacitação dos profissionais, a fim de assegurar maior eficiência na prestação dos serviços à população. Dessa forma, a contratação se justifica como uma demanda emergente, essencial para atender às exigências atuais da administração municipal e melhorar a qualidade do atendimento nas unidades de saúde.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei nº. 14.133/2021, e decretos relacionados.

5.2. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

6.2. O curso terá duração de 12 (doze) meses, com aulas mensais presenciais no local da contratada.

6.3. Participarão do curso os servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria Municipal de Saúde limitados à 10(dez) servidores.

6.5. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação exigida.

6.7. Deverá cumprir a carga horária estabelecida de 360 horas.

6.8. Emissão de certificado de conclusão do curso.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como



o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objetivo da palestra, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.3 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.4 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DIREITOS DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;

9.3. Notificar a Contratada, por escrito da ocorrência, de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Efetuar o pagamento pelos serviços de forma mensal tão logo seja emitida a Nota Fiscal e apresentado as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme estabelecido na legislação vigente;

9.5. Comunicar à Contratada no máximo em 24 horas antes do início do curso, sobre quaisquer alterações (substituição e/ou exclusão) na relação dos servidores que realizarão o curso.

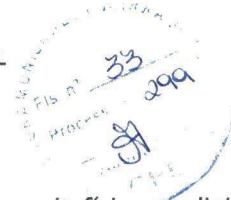
11.1.6. Exigir dos servidores participantes do curso a apresentação dos Certificados de Conclusão, em até 30 (trinta) dias, a contar do encerramento oficial do curso

10. DIREITOS DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

10.1. Executar os serviços conforme as especificações deste instrumento e de sua proposta, principalmente acerca dos acessos do curso aos servidores, do conteúdo programático e do professor indicado, para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, promovendo todas as atualizações, inclusive durante a ministração do conteúdo;

10.2. Disponibilizar o certificado de participação no curso ao servidor em meio físico ou digital;



- 10.3. Disponibilizar os acessos, os materiais didáticos e de apoio necessários em meio físico ou digital;
- 10.4. Comunicar a CONTRATANTE no máximo em 24 horas antes do início do curso, sobre quaisquer alterações na grade curricular, mudança no conteúdo programático, substituição de professor, e/ou cancelamento do curso;
- 10.5. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos e conteúdo que fujam às especificações do exigido neste instrumento;
- 10.6. Emitir Nota Fiscal do serviço para faturamento/pagamento dos serviços prestados;
- 10.7. Estar com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista devidamente vigente durante o prazo para pagamento pela CONTRATADA.
- 10.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE;
- 10.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 12.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

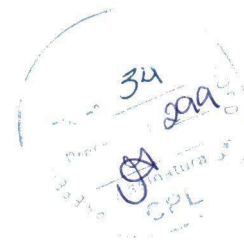
- 13.1. O contrato terá vigência por 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 13.2. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 14.2. Os serviços serão prestados presencialmente na sede da Contratada localizada Barra do Corda- MA;
- 14.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 14.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
10.301.1017.2078.0000	2078	FUNDO DE SAUDE	3.3.90.39	Recursos Ordinários
10.301.1010.2025.0000	2025	SEC. DE SAUDE	3.3.90.39	Recursos Ordinários

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Ficam sujeitas às sanções previstas em lei, a contratada que cometer as seguintes infrações administrativas, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993:

19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. Cometer fraude fiscal;

19.1.6. Não manter a proposta.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela SEMUS.

20.2. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.3. Encaminha-se o processo para a autoridade superior competente, para que seja efetivada a formalização da demanda solicitada.

Barra do Corda - MA, 26 de fevereiro de 2025.

OMAR TEODORO CURADO
FLEURY:00915895170

Assinado de forma digital por OMAR TEODORO CURADO
FLEURY:00915895170
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla vS,
ou=1.00.71.26000108, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=OMAR TEODORO CURADO FLEURY:00915895170
Dados: 2025.02.26 11:04:14 -03'00'

Omar Teodoro Curado Fleury
Secretário Municipal De Saúde
Port. 10/2025



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Eu, **OMAR TEODORO CURADO FLEURY**, na qualidade de Ordenador de Despesas do Fundo e da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda- MA, no uso das atribuições Legais e considerando a necessidade de **Contratação de pessoa jurídica com notória especialização na prestação de serviço técnico de Ensino superior - Pós-graduação em Gestão em Saúde e Administração Hospitalar destinado à capacitação de 10 (dez) servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde** do município de Barra do Corda-MA.

Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade, análise de conformidade da Controladoria Municipal,

Decido:

- L- Autorizar a realização da supracitada despesa;
- II - Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado a seleção do prestador na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, previsão do **artigo 74, inciso III, alínea "f"**, da Lei nº14.133/2021.

OMAR
TEODORO
CURADO
FLEURY:009158
95170

Assinado de forma digital por
OMAR TEODORO CURADO
FLEURY:00915895170
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=11067126000108,
ou=Presencial, ou=Certificado PF
A1, cn=OMAR TEODORO CURADO
FLEURY:00915895170
Dados: 2025.03.20 12:06:30 -03'00'

Omar Teodoro Curado Fleury
Secretário de Saúde
Portaria nº 10/2025-GAB